

**Ministério da Cultura**

**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**

**CONCURSO Nº 1/2016**

**PROCESSO Nº 01550.000081/2016-50**

**Aviso de Seleção publicado no  
Diário Oficial da União, Seção 3, p.10, de 30/03/2016**

**Data de encerramento das inscrições: 25 de abril de 2016**



## EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

CONCURSO Nº 1/2016

PROCESSO Nº 01550.000081/2016-50

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, este edital, que seleciona bolsistas de pesquisa para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura.**

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), entidade vinculada ao Ministério da Cultura, tem por finalidade promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congrega iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira. Tendo em vista o que consta do Processo nº 01550.000081/2016-50 em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FCRB resolve tornar pública a realização do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa, instituído pela Portaria nº 48, de 1º de novembro de 2005, seguindo as disposições contidas neste edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Este edital tem como objeto selecionar bolsistas para o **Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB**, cuja finalidade é formar, treinar e capacitar recursos humanos em programas, projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento institucional, tecnológico e de referência em preservação e tratamento técnico de acervos museológico, arquivístico, bibliográfico e arquitetônico da FCRB, de modo a fortalecer o cumprimento da missão institucional da Fundação, que é “promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística e congrega iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira, contribuindo para o conhecimento da sua diversidade e para o fortalecimento da cidadania”.

**1.2.** As condições de participação no concurso, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, constam do Regulamento (Anexo I deste edital).

### 2. DO JULGAMENTO

**2.1.** O Grupo Assessor ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, designado pela Portaria nº 14 de 7 de março de 2014, assessorará a Comissão Julgadora em todo o processo seletivo e lhe entregará a documentação pertinente até quinze dias úteis depois do encerramento das inscrições.

**2.2.** A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, designada pela presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e formada por um presidente, da FCRB, um membro externo à FCRB e um supervisor da FCRB do projeto constante no Regulamento (Anexo I).



2.3. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União até o dia **06 de maio 2016** e estará disponível no sítio da FCRB. ([www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)).

### 3. DA VALIDADE

3.1. Este concurso terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da FCRB.

### 4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FCRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

5.2. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, que levará em consideração a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, no que couber.

5.4. As despesas decorrentes deste concurso correrão por conta dos Programas de Trabalho Resumido nº e , Fonte: , Elemento de Despesa nº da FCRB. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB nos exercícios.

5.5. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será decidida pela Presidente da FCRB, ouvido o Grupo Assessor.

5.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Regulamento do concurso
- ANEXO II - Formulário de candidatura à bolsa
- ANEXO III - Tabela de categorias e valores das bolsas
- ANEXO IV - Minuta de contrato.

5.7. As dúvidas referentes ao concurso poderão ser esclarecidas na sede da FCRB, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição, na rua São Clemente, nº134 – Botafogo. Poderão ainda ser esclarecidas a qualquer momento pelos telefones **3289-8608, 3289-8609 e 3289-8610** ou pelo e-mail [inscricao.pipe@rb.gov.br](mailto:inscricao.pipe@rb.gov.br). O acompanhamento de todas as etapas do concurso deverá ser feito no sítio [www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)



**5.8.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste certame.

**Rio de Janeiro, 30 de março de 2016.**

**Lia Calabre de Azevedo  
PRESIDENTE**



## ANEXO I

### CONCURSO Nº 1/2016

#### PROCESSO Nº 01550.000081/2016-50

#### **REGULAMENTO DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB).**

### **1. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**1.1.** São elegíveis como proponentes: pesquisadores com currículos compatíveis com as exigências estabelecidas no projeto Preservação da Memória das Olimpíadas: processos e ações, transcrito no item 2.4, com as características estabelecidas na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III), e **com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais** para dedicar-se à realização do projeto ao qual está vinculada a bolsa. Se o proponente for estrangeiro, deve estar em situação regular no País ao começar suas atividades de pesquisa na FCRB e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.

**1.2.** A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, na forma do item 2.2. do Edital.

**1.3.** Só poderão ser contemplados com bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem bolsistas de agência governamental.

**1.4.** Não poderão participar da seleção: servidores do Ministério da Cultura; indivíduos que possuam pendências relativas a obrigações contratuais com a FCRB.

**1.5.** Os candidatos selecionados deverão comprovar toda a documentação declarada.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições deverão ser feitas por e-mail ou presencialmente na Fundação Casa de Rui Barbosa. A documentação, deverá ser enviada pelo seguinte endereço eletrônico: **inscricao.pipc@rb.gov.br**

**2.2.** O prazo para inscrição iniciar-se-á com a publicação deste edital e encerrar-se-á à meia-noite do dia **25/04/2016**.

**2.3.** Documentação requerida

**2.3.1.** A documentação para inscrição deverá constar de:



- a) formulário de candidatura à bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa preenchido, disponível no *site* da FCRB;
- b) cópia dos documentos pessoais (identidade e CIC), acadêmicos e profissionais pertinentes ao projeto, e conformes à categoria de bolsa constante do Anexo III deste edital;
- c) curriculum vitae atualizado e completo; e
- d) Carta do candidato justificando o seu interesse em ser bolsista no projeto, explicitando sua experiência e conhecimentos sobre o tema da bolsa e anexando produção própria em torno do tema quando existente.

**2.3.2.** Será considerada prova de obtenção de grau o diploma ou o certificado emitido pelo órgão da instituição de ensino responsável pelo registro oficial dos graus, ou ainda ata de defesa de tese ou dissertação. Em caso de apresentação de ata de defesa que contenha exigência ou condição, o candidato deverá estar apto a apresentar o certificado ou o diploma no momento da contratação.

**2.3.3.** Quanto à documentação comprobatória de atividades, cursos, publicações e outros fatores de qualificação do candidato, deverá ser incluída apenas aquela diretamente pertinente ao tipo de bolsa a que se pretende concorrer. As informações adicionais devem constar do currículo e da carta, conforme o caso, e deverão ser comprovadas apenas quando requisitado pela FCRB.

**2.3.4** A carta será o espaço em que o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o tema e seu domínio do instrumental da pesquisa científica.

**2.4.** Os candidatos deverão identificar explicitamente uma, e apenas uma, das categorias de bolsa constantes na tabela abaixo..

(Os códigos entre parênteses correspondem à classificação da bolsa na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB – Anexo III.)

### **Bolsas**

#### **a) Projeto “Preservação da Memória das Olimpíadas: processos e ações”**

O projeto Preservação da Memória dos Jogos Olímpicos tem como objetivo a preservação e a produção de um conjunto documental de amplo espectro, que abrangerá desde o processo de construção do projeto de sediar o evento no Brasil, mais especificamente na cidade do Rio de Janeiro, ao momento de realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

Busca-se tanto preservar a memória do processo de construção de um projeto de uma cidade olímpica no Brasil, como registrar e produzir análises preliminares sobre o



impacto do evento para a cidade do Rio de Janeiro e para o país como um todo, a partir de três eixos temáticos: esporte, cultura e cidade.

O projeto, alicerçado nesses três eixos temáticos, tem como objetivo reunir e/ou produzir registros imagéticos; registros documentais; e, registros orais, além da produção de publicações impressas e digitais, seminário, exposição, entre outras atividades. A atividade central do projeto é a de reunião, sistematização e produção de informações que servirão de fonte para novos estudos. As informações, os documentos e os registros orais coletados e produzidos ficarão à disposição de pesquisadores em um portal criado especificamente para tal finalidade.

Todos os integrantes do projeto deverão participar, presencialmente, da reunião semanal da pesquisa. Os bolsistas doutor serão co-orientadores nos eixos de memória e história, esporte e memória e cidade e legados.

Supervisores do projeto da FCRB: Lia Calabre e Maurício Siqueira.

- 3 bolsas de doutor (P2) em Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Educação Física. Com experiência de coordenação de projetos de memória e história com construção de bases documentos, e/ou com experiência em pesquisas e coordenação de bolsistas sobre os temas esporte, cidade e cultura.

- 8 bolsas de mestre (P3) em Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Educação Física. Com experiência em pesquisas e projetos relacionados aos temas de memória e história, do esporte, e/ou de cultura; e/ou da cidade. Tendo pelo menos um artigo científico relacionado a um dos temas acima e que deverá ser apresentado à banca. Preferencialmente com conhecimento ou experiência.

- 8 bolsas de graduado (P4) em Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Educação Física. Com experiência em pesquisa nas áreas da pesquisa.

- 1 bolsa de profissional (DT3) graduado em informática. Com experiência nas áreas de repositórios digitais, revistas eletrônicas e/ou outras ferramentas de divulgação

- 2 bolsas de iniciação científica (P5) em Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes e Educação Física.

**2.5.** Candidatos às bolsas que sejam classificados na etapa final e que não tenham sido convocados para o preenchimento das vagas, poderão ser convidados pelo Grupo Assessor a trabalhar em outra modalidade cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a adequação do perfil e, em seguida, a sua classificação no concurso.



### 3. DO PROCESSO SELETIVO

#### 3.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**3.1.1.** Ao final do prazo fixado no item 2.2 para o recebimento das propostas, o Grupo Assessor lavrará ata de encerramento das inscrições, registrando todos os candidatos que postaram sua documentação em tempo hábil.

**3.1.2.** O Grupo Assessor examinará as candidaturas constantes da ata de encerramento das inscrições e eliminará aquelas cuja documentação estiver incompleta ou não se adequar ao perfil exigido por este edital. A lista das candidaturas homologadas será divulgada no portal da FCRB na internet ([www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)) até o dia **27 de abril de 2016**.

#### 3.2. DA SELEÇÃO:

A seleção dos bolsistas especificamente do presente edital, será realizada por uma Comissão Julgadora, designada pela presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e formada por um presidente, da FCRB, um membro externo à FCRB e um dos supervisores do projeto (da FCRB).

As candidaturas serão examinadas de acordo com os seguintes critérios:

**3.2.1.** A comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 à carta de justificativa, com base nos mesmos critérios; e outra nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando a sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.

**3.2.2.** Serão eliminados da etapa seguinte do processo de seleção os candidatos que apresentarem nota média inferior a 6 (seis).

#### 3.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

A comissão julgadora realizará prova de entrevista com os candidatos selecionados. A base da classificação final será a média aritmética entre a nota da entrevista e a média atribuída na fase de seleção. Os candidatos com média igual ou superior a 7 (sete) serão classificados.

**3.3.1** A lista dos candidatos selecionados para a entrevista e a data de sua realização serão publicados no portal, até o dia **29 de abril de 2016**.

**3.3.2.** Na prova de entrevista o candidato será arguido sobre os seguintes itens:

- formação acadêmica;
- adequação da proposta do candidato (carta) ao objetivo, exigências e condições deste edital;
- exclusivamente para as modalidades de mestre e doutor: indicação das estratégias teórico-metodológicas para o desenvolvimento do seu trabalho e sua experiência





em pesquisas em torno dos três eixos temáticos do projeto (esporte, cultura e cidade);

- explicitação da relevância do seu trabalho para a produção do conhecimento técnico e científico na área da cultura.

**3.3.3.** Tais informações (3.3.2) deverão estar explicitadas na documentação entregue pelo candidato, seja no currículo, na carta de justificativa ou no projeto de pesquisa conforme o item.

**3.3.4.** Para cada uma das categorias de bolsas serão contemplados os candidatos com melhor classificação de acordo com o quadro de vagas oferecido.

**3.3.5.** A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa do resultado final da seleção para cada uma das bolsas. O resultado será divulgado no sítio da FCRB até o dia **05 de maio de 2016**.

**3.3.6** O resultado final será publicado no Diário Oficial da União.

#### **4. DO RECURSO**

4.1. A Comissão Julgadora receberá recursos do resultado final no período de **09 a 11 de maio de 2016**, que deverá ser endereçado à Presidente da Comissão Julgadora.

4.2. A Comissão Julgadora terá dois dias úteis para a apreciação dos recursos.

4.3. O recurso deverá ser entregue no Centro de Pesquisa, no horário de 9:30 às 18h, na sede da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB, sita na Rua São Clemente, 134, Botafogo (Prédio Anexo, 2º andar, Centro de Pesquisa).

#### **5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**5.1.** As bolsas terão duração de sete meses, podendo ser prorrogadas em caso de existência de interesse da FCRB na continuidade do projeto e de orçamento suficiente para a realização da despesa. A manutenção ou interrupção da bolsa se dará em função do desempenho do bolsista, nos termos da Portaria nº 40, de 23 de outubro de 2009. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de contrato (Anexo IV), que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais/patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto a que se filie.

**5.2.** Para efeito de sua avaliação, os bolsistas deverão elaborar um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta do cumprimento de suas tarefas. Em caso de prorrogação da bolsa, os bolsistas deverão elaborar um relatório parcial, antes e como condição para a prorrogação.

**5.3.** Os bolsistas de todos os níveis farão apresentações públicas de seus trabalhos ao final da execução dos mesmos. Em caso de prorrogação da bolsa, o bolsista pode ser convocado



para fazer uma apresentação antes e como condição para a prorrogação, e pode ser convocado para fazer outra apresentação ao final da execução do trabalho.

**5.4.** Os valores das bolsas seguem os valores expressos na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III).

**5.5.** As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração do concurso, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

**5.5.1.** A duração da bolsa concedida nesse caso não poderá ser superior à validade do concurso.

## **6. CRONOGRAMA BÁSICO**

A implantação das bolsas deste edital obedecerá às seguintes datas:

- a) Entrega das propostas: até 25 de abril de 2016.
- b) Divulgação do resultado da homologação das candidaturas: até 27 de abril de 2016.
- c) Seleção e divulgação dos candidatos selecionados para a entrevista: até 29 de abril de 2016.
- d) Entrevistas: de 2 a 4 de maio de 2016.
- e) Divulgação dos resultados: até 05 de maio de 2016.
- f) Prazo para recurso: de 09 a 11 de maio de 2016.
- g) Divulgação do resultado final: até 12 de maio de 2016.
- h) Início das atividades dos bolsistas: 20 de maio de 2016 ou de acordo com o cronograma de execução do respectivo projeto.

## **7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**7.1.** O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

**7.2.** A inscrição nesta seleção implica a aceitação das normas deste regulamento, do edital e da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.

**7.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Rui Barbosa.

**7.5.** Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas:



- na sede da FCRB, Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22260-000, ou no portal [www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br):
- pelos telefones **3289-8608**, **3289-8609** e **3289-8610** ou pelo *e-mail* [inscrição.pipc@rb.gov.br](mailto:inscricao.pipc@rb.gov.br).



**ANEXO II**

**CONCURSO Nº 1/2016**

**PROCESSO Nº 01550.000081/2016-50**

**Formulário de Candidatura**

**1 – DADOS PESSOAIS**

NOME DO CANDIDATO:		Nº DE INSCRIÇÃO (USO DA FCRB)		
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	EMAIL:
DATA DE NASCIMENTO:		TÍTULO ACADÊMICO DE MAIS ALTO NÍVEL:		
RG / ÓRGÃO EXP:	C.P.F.:	É BOLSISTA DE AGÊNCIA GOVERNAMENTAL? SIM ( ) NÃO ( )	SE SIM, INDICAR A AGÊNCIA E O TIPO DA BOLSA.	

**2 – VÍNCULO ACADÊMICO (SE HOUVER)**

INSTITUIÇÃO:	UNIDADE:	DEPARTAMENTO:
ENDEREÇO:		CIDADE:
TIPO DE VÍNCULO:		

**3 – Modalidade de bolsa em que se enquadra**


**4 – DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

- ( ) Diploma, certificado de obtenção do(s) grau(s) demandado(s) ou ata de defesa.
- ( ) Carteira de Identidade e CIC; se estrangeiro, passaporte e visto válidos.
- ( ) Curriculum vitae atualizado e completo.
- ( ) Carta justificando interesse em ser bolsista do projeto escolhido.

**5 – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO CONCURSO**

Declaro, sob as penas da lei, que li o regulamento do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa e que atendo a todos os requisitos para o seu preenchimento, sob pena de exclusão do procedimento seletivo.	
Local:	Data:
Assinatura: _____	
<b>Obs.: o formulário deverá ser assinado no momento da entrevista.</b>	



**ANEXO III**

**CONCURSO Nº 1/2016**

**PROCESSO Nº 01550.000081/2016-50**

**TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS FCRB**

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA				
CÓD	Tipos de bolsa	Categoria	Característica	Valor Mensal R\$
P2	Estágio Pós-Doutoral	Doutor Júnior	Profissional com doutorado com comprovada inserção e produção acadêmica na área requerida pelo edital.	3.700,00
P3	Mestre	Mestre	Profissional com mestrado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	2.000,00
P4	Graduado	Graduado	Profissional graduado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	1.350,00
P5	Iniciação Científica	Estudante de 3º Grau	Estudante de graduação, que atuará em pesquisa sob supervisão.	400,00
DT2	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 4 anos de experiência profissional; ou técnico de nível médio com 10 anos de experiência profissional; ou profissional mestre titulado há 2 anos. Atuará em projeto sob supervisão.	1.500,00
DT3	Desenvolvimento tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 2 anos de graduação; ou técnico de nível médio com 3 a 6 anos de conclusão do curso técnico. Atuará em projeto sob supervisão.	1.300,00
DT4	Desenvolvimento tecnológico	Profissional júnior	Especialista de nível superior que possa complementar a competência das equipes da FCRB, visando contribuir para a execução do projeto institucional. Atuará sob supervisão.	1.100,00



## ANEXO IV

## CONCURSO Nº 1/2016

## PROCESSO Nº 01550.000081/2016-50

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FCRB QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E O(A) BOLSISTA [nome completo]**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **FCRB**, representada pela Coordenadora-Geral de Planejamento e Administração, **Suindara Rodrigues Ney**, nomeada pela Portaria nº 325, de 29/05/2015, do Secretário Executivo do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 01/06/2015, p. 9, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 10/07/2013, publicada no D.O.U., Seção 1, de 16/07/2013, p. 13, de um lado, e, de outro, **[nome completo]**, portador(a) da carteira de identidade nº **[indicar número e órgão expedidor]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[indicar]**, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, nos termos do **EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2016**, tendo em vista o processo FCRB nº 01550.000081/2016-50, nos termos da Lei nº 9.610/1998, notadamente seu art. 49, da Lei nº 9.784/1999, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação correlata, RESOLVEM celebrar este Termo de Contrato de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da concessão, pela FCRB, de bolsa de pesquisa, prevista no Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, para que o bolsista promova o desenvolvimento do projeto de pesquisa “*Preservação da Memória das Olimpíadas: processos e ações*”.

**Parágrafo Único – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Vinculam-se a este contrato o EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2016 e seus anexos, constantes do processo FCRB nº 01550.000081/2016-50, bem como a inscrição do bolsista, independentemente de transcrição.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – São obrigações do bolsista:

- a) Dedicar-se, com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, durante a vigência da bolsa, às atividades de pesquisa previstas no projeto que é objeto deste instrumento;
- b) Apresentar relatório circunstanciado de seu trabalho, na forma do Regulamento, que será submetido ao supervisor indicado pela FCRB, sob pena de, não o fazendo, ser suspenso o pagamento ou cancelada a bolsa, a critério da FCRB, ouvido o Grupo Assessor, sujeitando, ainda, o bolsista à devolução dos valores recebidos.
- c) Redigir em língua portuguesa todas as obras produzidas no âmbito do projeto de que trata este contrato;
- d) Elaborar um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta do cumprimento de suas tarefas;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Concurso nº 01/2016, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à FCRB a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- f) Comunicar por escrito e imediatamente à FCRB qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas e qualquer alteração em relação ao projeto inicial.

### II – São obrigações da FCRB:

- a) Pagar o valor da bolsa financiada pela FCRB, conforme previsão no EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2016, processo FCRB Nº 01550.000081/2016-50;
- b) Indicar um representante para supervisão dos bolsistas;
- c) Fornecer, dentro de suas possibilidades, toda infraestrutura e apoio administrativo necessários à realização dos projetos contemplados com as bolsas concedidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

O bolsista cede definitivamente à FCRB todos os direitos patrimoniais/autorais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto objeto deste instrumento, a contar da data da assinatura deste, podendo a FCRB, que passará à condição de editor para todos os fins de direito, dela se utilizar em todas as suas modalidades, e inclusive:

- 3.1. adequá-la às suas normas editoriais e submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico



e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-la, divulgá-la e comercializá-la, inclusive sob a forma de livro, ouvido, sempre que possível, o autor/bolsista;

3.2. reproduzi-la em meio digital e divulgá-la na internet, no idioma português ou no idioma que a FCRB julgar conveniente.

3.3. de acordo com a sua conveniência, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos bolsistas pertinentes às obras de que trata este instrumento, total ou parcialmente.

**Parágrafo Primeiro** – As obras produzidas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear à Fundação Casa de Rui Barbosa a percepção de qualquer valor que não seja o valor da bolsa, inclusive a título autoral.

**Parágrafo Segundo** – Caso as obras produzidas reproduzam documentos que ainda não estejam em domínio público, caberá ao bolsista obter dos autores ou seus herdeiros a liberação de direitos de reprodução, condição indispensável para a publicação.

**Parágrafo Terceiro** – A FCRB, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária.

**Parágrafo Quarto** – O bolsista isenta a FCRB de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes às obras produzidas, além daquele obtido pelo pagamento da bolsa de que trata este instrumento, submetendo-se exclusivamente ao que é aplicado pela FCRB nos casos de distribuição de exemplares entre as partes.

**Parágrafo Quinto** – A FCRB se reserva o direito de publicar ou não as obras produzidas no âmbito do projeto objeto deste instrumento, conforme indicação do supervisor ou da diretoria interessada, ouvido o Grupo Assessor. Caso não possa ou não queira utilizar-se dessa prerrogativa, poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação, reprodução e distribuição por terceiros das obras produzidas, observando-se o Parágrafo Sexto. A autorização será dada pela presidente da FCRB ou por representante por ela designado.

**Parágrafo Sexto** – Qualquer publicação, ainda que parcial, dos resultados dos trabalhos deverá ser submetida à Presidência da FCRB. Toda apresentação oral ou escrita deverá incluir, obrigatoriamente, referência ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB.

**Parágrafo Sétimo** – Esta cláusula e seus parágrafos não se aplicam às obras produzidas no âmbito do projeto inseridas em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros, agências financiadoras e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares, ainda que publicadas em seus anais. Caso haja interesse do





autor/bolsista e da FCRB em publicar as obras de que trata este parágrafo, fica a publicação obrigada a cumprir o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

**Parágrafo Nono** – A cessão dos direitos autorais não será prejudicada pela interrupção por qualquer motivo da bolsa, inclusive nos casos de não renovação ou de rescisão deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE BOLSAS**

As bolsas do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB não poderão ser acumuladas com outras bolsas de agência governamental.

4.1. A acumulação ilegal de bolsas, na forma prevista nesta cláusula, enseja a rescisão do contrato e, em se constatando o fato, o bolsista deverá devolver todos os valores recebidos pela FCRB, corrigidos monetariamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIENTAÇÃO E DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS**

A FCRB deverá indicar um representante para supervisão ao bolsista.

5.1. O bolsista deverá se reportar ao seu supervisor em relação a todas as questões acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa objeto deste instrumento.

5.2. O supervisor deverá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das impropriedades observadas.

5.3. O pagamento da bolsa será precedido de atestação por parte do supervisor, informando que o projeto está em curso e que o bolsista está cumprindo as obrigações previstas no edital e neste instrumento.

5.4. As questões administrativas deverão ser tratadas com o servidor indicado pela FCRB.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**

A FCRB se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar ao bolsista as informações e documentos que julgar necessários e que tenham pertinência com o programa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O não cumprimento das obrigações por parte do bolsista previstas neste instrumento poderá implicar a rescisão do contrato, obrigando-o a devolver à FCRB os valores



despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

7.1. Os valores devidos pelo bolsista deverão ser atualizados até a data da efetiva devolução.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por desistência do bolsista em continuar na execução do projeto, devendo o mesmo, nesse caso, apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do supervisor indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor.

7.3. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, em função da avaliação do bolsista (vide item 5.2 do regulamento anexo ao Edital do Concurso 01/2016, ouvido o Grupo Assessor, sem que tal rescisão enseje a devolução dos valores despendidos em proveito do bolsista.

7.4. A FCRB reserva-se a prerrogativa de interromper a bolsa e rescindir unilateralmente o contrato quando não houver mais interesse no projeto ou na eventualidade de cortes orçamentários, independentemente de avaliação negativa do bolsista, sem que isso implique obrigação de devolução de valores, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5. A hipótese de rescisão prevista no item 7.2 supra não exime o bolsista de apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do supervisor indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB.

7.6. A rescisão deste contrato não prejudica a cessão de direitos autorais de que trata a Cláusula Terceira.

7.7. A rescisão do contrato por culpa do bolsista ou envolvendo a não apresentação de relatório circunstanciado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.5, dará à FCRB o direito de restringir a sua participação nos concursos promovidos por esta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará pelo prazo de sete meses contado da data de sua assinatura, na forma do item 5.1 do regulamento, Anexo I do Edital do Concurso nº 01/2016.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser prorrogado, até o limite do prazo de validade do concurso, em caso de desistência de interesse da FCRB na continuidade do projeto e de orçamento suficiente para a realização da despesa.

## **CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA BOLSA**



O valor da remuneração do bolsista é de R\$ XXXXX, pertinente à bolsa de XXXXXXXXX, conforme a tabela de categorias e valores das bolsas FCRB, Anexo III do Edital do Concurso nº 1/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do(s) Programa(s) de Trabalho nº XXXX e XXXX, Fonte XXXX, Elemento de Despesa nº , tendo sido emitida a Nota de Empenho nº XXXXXX, de XXXXXX. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB, sendo que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

A FCRB pagará o valor da bolsa definido na Cláusula Nona deste instrumento, depositando-o em conta corrente própria do bolsista, até o quinto dia útil depois da atestação do supervisor ao qual o bolsista estiver vinculado, o que deverá ocorrer até o primeiro dia útil de cada mês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado ou modificado por intermédio de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DOS ÔNUS E ENCARGOS**

O bolsista é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do projeto pela FCRB.

13.1. Todos os ônus ou encargos que se destinem à execução do projeto objeto deste instrumento, tais como locomoção, alimentação, estadia e outros, ficarão totalmente a cargo do bolsista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Aplicam-se a este contrato a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, especialmente aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**



A FCRB providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às suas expensas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2016.

Suindara Rodrigues Ney  
Pela FCRB

XXXXXXXXXXXXXX  
BOLSISTA

